

**PORTARIA DIR Nº 65/2017**

**ESTABELECE AS TAXAS DOS SERVIÇOS  
ACADÊMICOS DAS FACULDADES INTEGRADAS  
MACHADO DE ASSIS-FEMA PARA O ANO DE 2018.**

O Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA, mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, assim como, considerando o que determina o Art. 10º do Regimento Unificado das Faculdades e, baixa a seguinte:

## PORTARIA

**Art. 1º** – Ficam estabelecidos os seguintes valores das taxas a serem cobradas no âmbito das Secretarias Acadêmicas das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA para o ano de 2018:

SERVIÇOS	VALOR
Atestado de matrícula e frequência	R\$ 4,00
Atestado de notas do semestre	R\$ 4,00
Atestado de vínculo	R\$ 4,00
Carteira da biblioteca	R\$ 4,00
Certificados de atividades complementares	R\$ 8,00
Certificados de atividades complementares (2º Via)	R\$ 13,00
Colaço de grau de Gabinete	R\$ 937,00
Cópia autenticada de documento (por folha)	R\$ 4,00
Cópia do currículo do curso	R\$ 4,00
Declarações diversas	R\$ 8,00
Diploma – 2ª via	R\$ 220,00
Histórico acadêmico – 2ª via	R\$ 43,00
Levantamento de créditos cursados	R\$ 32,00
Multa por atraso na devolução de material bibliográfico (por dia e para cada obra em atraso)	R\$ 3,00
Requerimento de Revisão de Prova	R\$ 90,00
Requerimento de Prova Especial	R\$ 115,00
Requerimento para Revisão de Artigo Científico, Resenha, Resumo Expandido	R\$ 115,00
Segunda via do boleto bancário	R\$ 4,00

<b>MENSALIDADES DOS CURSOS SUPERIORES (para 20 créditos)</b>	<b>VALOR</b>
Ciências Contábeis	R\$964,00
Administração	R\$995,00
Direito	R\$1.229,00
Gestão de Recursos Humanos	R\$899,00
Gestão da Tecnologia da Informação	R\$950,00
Enfermagem	R\$1.249,00*
Pós-Graduação	R\$484,00**

\* Valor para 21,5 créditos

\*\* Valor para 20 parcelas em curso de 380 horas.

**Art. 2º** – É possível gerar através do portal das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA, pelo próprio acadêmico, não incidindo taxas, os seguintes documentos: atestado de matrícula e frequência, atestado de notas do semestre, cópia do currículo do curso inclusive do ementário e segunda via do boleto bancário;

**Art. 3º** – Outros serviços, por ventura não considerados e casos especiais, serão avaliados pela direção da Fundação Educacional Machado de Assis – FEMA e direção das Faculdades Integradas Machado de Assis.

**Art. 4º** - Fica revogada a **PORTARIA DIR Nº 44/2016**, a partir de 02 de janeiro de 2017.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018, revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santa Rosa, RS, 17 de novembro de 2017.



**Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES**  
Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA  
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis